LEI Nº 1.032 **De 26 de Novembro de 1990.**

"DEMARCA ÀREA DE TERRAS AO PROJETO CASA DA CULTURA DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Demarcar área de terras de 6.899,42m2, situada na zona urbana, Lote 02, Quadra "A", Loteamento Jorge Yunes, anexa ao Projeto Monhangara, destinada à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARAGUAÍNA**, para construção da Casa da Cultura.

Art. 2º - Nesta instituição haverá um espaço para o teatro, museu, salas de exposição e área de lazer.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para construção da obra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1990.

JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
Prefeito Municipal